



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO DIRETOR - CAMPUS CAJAZEIRAS

RESOLUÇÃO 3/2026 - CD/CZ/REITORIA/IFPB, de 25 de abril de 2026

Dispõe sobre a continuidade do Mapa de Atividades como ferramenta de controle e registro das atividades docentes.

O CONSELHO DIRETOR (CD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB) CAMPUS CAJAZEIRAS, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 69 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, bem como o disposto do artigo 70 e 71, do Estatuto já mencionado, e considerando que:

- I. A Resolução nº 9/2024 – CONSUPER/IFPB, de 27 de fevereiro de 2024, que aprovou o Regulamento para a Gestão das Atividades Docentes (RAD) no âmbito do IFPB, estabelecendo o Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Relatório Individual de Atividades Desenvolvidas (RIAD) como instrumentos de planejamento e comprovação das atividades docentes;
- II. Que a Resolução nº 9/2024 foi elaborada com base na Portaria MEC nº 983, de 18 de novembro de 2020, que estabelecia diretrizes complementares à Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes no âmbito da Rede Federal;
- III. A Portaria MEC nº 750, de 30 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2024, que revogou a Portaria MEC nº 983/2020;
- IV. O disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 750/2024, que determina que os regulamentos das atividades docentes elaborados em conformidade com a Portaria MEC nº 983/2020, aprovados no Conselho Superior ou instância equivalente, permanecerão vigentes até a edição de nova portaria com diretrizes para a regulamentação das atividades docentes;
- V. Que a Portaria MEC nº 750/2024 estabelece, no item 11 do seu Anexo, novos parâmetros para a composição da carga horária de aulas, devendo os regulamentos vigentes observar tais parâmetros a partir da publicação da referida Portaria;
- VI. Que o IFPB ainda não implementou o módulo de PIT e RIAD no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 9/2024;
- VII. A necessidade de assegurar instrumento efetivo de supervisão e gerenciamento da carga horária docente no âmbito do Campus Cajazeiras,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Direção de Desenvolvimento de Ensino a utilizar o Mapa de Atividades como ferramenta de controle e registro das atividades docentes enquanto o Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Relatório Individual de Atividades Desenvolvidas (RIAD) é devidamente regulamentado.

Art. 2º Caberá a Direção de Desenvolvimento de Ensino juntamente com as Unidades

Acadêmicas apresentar o plano de atualização referente ao semestres que não possuem o devido registro das atividades docentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação produzindo efeitos até a efetiva implementação do módulo PIT/RIAD no SUAP ou até deliberação em contrário do Conselho Superior do IFPB.

(assinado eletronicamente)
ABINADABE SILVA ANDRADE
Mat. SIAPE: 1042689
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abinadabe Silva Andrade, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CZ**, em 25/04/2026 10:23:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 870048
Verificador: 7929bff498
Código de Autenticação:



Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100